



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - PPGFT/CEFID/UDESC

Implementação de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Nº 017/2011 – CONSUNI e suas alterações pelas Resoluções Nº 067/2013 – CONSUNI e Nº 044/2014 – CONSUNI, bem como nas disposições do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, resolve:

Art. 1º – Esta Resolução institui as ações afirmativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT), modalidade stricto sensu, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), visando a ampliação do acesso de grupos historicamente sub-representados no ensino superior, conforme previsto na legislação nacional e nas normas internas da UDESC.

CAPÍTULO I – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º – A presente Resolução se justifica pela necessidade de:

 I – Promover a diversidade e inclusão no âmbito acadêmico, especialmente na pósgraduação, contemplando grupos historicamente excluídos das oportunidades de educação superior avançada;

II – Alinhar o Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) da UDESC às diretrizes nacionais e internacionais de equidade no acesso à educação superior e ao reconhecimento da importância das políticas de ações afirmativas;

III – Contribuir para a redução das desigualdades sociais e educacionais no Brasil, especialmente no campo da saúde, promovendo uma formação acadêmica plural e diversificada.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS





- **Art. 3º** A implementação de ações afirmativas no PPGFT tem como objetivos:
- I Garantir o acesso de candidatos pertencentes a grupos minoritários ao Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia;
- II Promover a inclusão social e educacional de pessoas negras, indígenas, com deficiência, egressos de ensino médio de escolas públicas e aqueles em situação de vulnerabilidade social;
- III Ampliar a representatividade de profissionais da saúde oriundos de diferentes contextos socioeconômicos e culturais no PPGFT;
- IV Contribuir para a formação de profissionais com uma visão crítica e sensível às questões sociais e de saúde pública.

CAPÍTULO III – DOS PERFIS CONTEMPLADOS

- **Art. 4º** Serão contemplados pelas ações afirmativas os seguintes perfis:
- I Pessoas negras (pretas e pardas), conforme autodeclaração e critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II Pessoas indígenas, reconhecidas por meio de documentação emitida pela Fundação
 Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou entidades equivalentes;
- III Pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente, mediante laudo médico comprobatório;
- IV Egressos de ensino médio de escolas públicas;
- V Candidatos em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação socioeconômica.

CAPÍTULO IV – DOS PERCENTUAIS DE VAGAS RESERVADAS

Art. 5º – Serão reservadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas pelo PPGFT a cada processo seletivo para candidatos que se enquadrem nos perfis mencionados no Art. 4º, distribuídas da seguinte forma:





- I-20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);
- II 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos indígenas;
- III 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, egressos de ensino médio de escolas públicas ou em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º – O público-alvo das ações afirmativas no PPGFT será composto por candidatos que possuam diploma de graduação em Fisioterapia ou áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e que atendam aos critérios de elegibilidade definidos em edital específico.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

- **Art. 7º** A implementação das ações afirmativas seguirá os seguintes procedimentos:
- I A reserva de vagas será aplicada a todos os processos seletivos do PPGFT, respeitando os percentuais previstos nesta Resolução;
- II O acompanhamento da eficácia e impacto das ações afirmativas será realizado por relatórios anuais, elaborados pela Comissão de Monitoramento do PPGFT, que deverá avaliar a inserção, desempenho e permanência dos estudantes beneficiários das ações afirmativas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os processos seletivos subsequentes do PPGFT.
- **Art. 9º** Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do PPGFT.

ASSINATURA

Florianópolis, 25 de setembro de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: B1YM7P49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA (CPF: 047.XXX.909-XX) em 26/09/2024 às 14:12:49 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:25 e válido até 30/03/2118 - 12:35:25. (Assinatura do sistema)

RODRIGO OKUBO (CPF: 305.XXX.368-XX) em 26/09/2024 às 14:46:14 Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 13:57:16 e válido até 04/04/2119 - 13:57:16. (Assinatura do sistema)

MANUELA KARLOH (CPF: 049.XXX.199-XX) em 30/09/2024 às 12:56:48 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:29 e válido até 30/03/2118 - 12:38:29. (Assinatura do sistema)

RENATA MABA GONÇALVES WAMOSY (CPF: 045.XXX.059-XX) em 30/09/2024 às 12:59:46 Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/12/2020 - 11:37:11 e válido até 08/12/2120 - 11:37:11. (Assinatura do sistema)

MARIA EDUARDA REIS GODOY (CPF: 109.XXX.439-XX) em 30/09/2024 às 13:07:45 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2024 - 11:16:03 e válido até 01/03/2124 - 11:16:03. (Assinatura do sistema)

ELIANE REGINA MENDOZA ARBIETO (CPF: 059.XXX.679-XX) em 30/09/2024 às 13:26:32 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2024 - 11:19:40 e válido até 01/03/2124 - 11:19:40. (Assinatura do sistema)

STELLA MARIS MICHAELSEN (CPF: 429.XXX.230-XX) em 30/09/2024 às 18:26:31 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:07 e válido até 30/03/2118 - 12:42:07. (Assinatura do sistema)

CLARISSA MEDEIROS DA LUZ (CPF: 030.XXX.969-XX) em 01/10/2024 às 16:18:26 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:13 e válido até 30/03/2118 - 12:37:13. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002214/2024 e o Código B1YM7P49 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.